



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA  
CNPJ/MF 80.622.319/0001-98  
e-mail: prefeitura@serraaltasc.gov.br  
www.serraalta.sc.gov.br

DECRETO Nº 155/2015 DE 15 DE OUTUBRO DE 2015.

“Dispõe sobre Ponto Facultativo para o Poder Executivo Municipal de Serra Alta/SC e dá outras providências”.

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Municipal nº 088/1991 de 24 de abril de 1991.

**CONSIDERANDO:**

A Lei Municipal nº 498/2001 de 10 de setembro de 2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores públicos Municipais, e estabelece em seu Art. 155 que o dia do servidor público, será comemorado em 28 de outubro.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado Ponto Facultativo para o Poder executivo Municipal de Serra Alta/SC, **NO DIA 30 DE OUTUBRO/2015** (Sexta-feira), em comemoração ao dia do Servidor Público.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do **Art. 3º da Lei Municipal nº958/2013 de 22 de Maio de 2013**. Revogando as disposições em contrários

Gabinete do Prefeito, 15 de Outubro de 2015.

FRANCISCO ARTUR BOTH

Prefeito de Serra Alta

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI

Secretário de Administração

<b>MUNICÍPIO DE SERRA ALTA</b> PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
DOC.: <u>Decreto 155/2015</u>
DATA: <u>19/10/2015</u>
EDIÇÃO N.º <u>1850</u>
<u>Boreni T. Bone-</u> Assinatura